



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SMOI Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE SOFT, QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESTABELECIDO PELO **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA 3F LTDA**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento contratual, **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães s/n - Bairro São João - Sebastião Leal - PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** com sede na Avenida Ulisses Guimarães s/n - Bairro São João - Sebastião Leal PI CNPJ nº 01.612.610/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, domiciliado na Rua São Lucas 177, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 795.014-SESP-PR, . CPF nº 006.515.429-01, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, e do outro lado a Empresa **3F LTDA**, estabelecida a Avenida Doutor Antônio Álvaro Nº 450, ,Bairro: Vila Assunção, Município: Santa André-SP, CEP: 09.030-520, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 23.484.444/0001-45**, aqui representada pelo seu sócio administrador, **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** brasileira, empresária, portadora do **CPF sob o Nº 864.568.572-87**, carteira de identidade **RG: 67.071.586-4 SSP-SP**, residente e domiciliado, na cidade Santo André-SP, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a licença de uso **de um SOFT**, com programa de Orçamento Bases adicionais, Medições de obras, Compras , Diário de Obras e Planejamento, que será utilizado pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME:

A licença de utilização ora contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito exclusivo e intransferível de usar o sistema, com todos os programas descrito na proposta, inclusive O suporte técnico. Está incluída na licença as atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de dados de composição de insumos no item "BASES ADICIONAIS". assim como em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA:

O sistema é composto pelos seguintes MÓDULOS:

- **MÓDULO ORÇAMENTO**
- **Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro.**
- **MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)
- **MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo**



- do andamento da obra;
- MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R \$**3.996,00 (três mil e nove centos e noventa e seis reais)**, licença de utilização do SISTEMA DE ORÇAMENTOS e seus Módulos, durante o Contratada, e que será paga em parcela única, depositada na conta indicada pela e mediante a apresentação de Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, consubstanciado aditivo em termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — CONTROLE DE USO:

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA — VERIFICAÇÃO DE USO:

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA NONA — ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela desenvolvedora, custo de que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DIREITOS GERAIS

Além, normas das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO:

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o servidor **FELYPE RAYAN DE SOUSA SILVA**, portador do CPF de nº **059.211.243-89**, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município é Termo Sebastião Leal -PI. E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Sebastião Leal PI, 12 de Janeiro de 2023.

Luciano Ferreira do Nascimento
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Sousa

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital por
RONELLE RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.01.16 09:49:43
-03'00'

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
P/ 3F LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____